# PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº xxx/2016

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Madre Benvenuta 2007,

Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88035-001, inscrita no CNPJ sob nº 83.891.283/0001-36, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Compras - CLC, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - PP, do tipo **MENOR PREÇO**, **MAIOR/MELHOR ÍNDICE DE VALOR GLOBAL,** para

selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, Decreto 1.408, de 25 de fevereiro 2013, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

# OBJETO: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, PARA ATENDER A UDESC, conforme especificações constantes do [Anexo I](#_bookmark8).

|  |  |
| --- | --- |
| **Entrega das Propostas:** | |
| **Local: Setor de Protocolo da Reitoria** Av. Madre Benvenuta, 2007 – Itacorubi CEP 88.035-001 – Florianópolis/SC | |
| **Lote ÚNICO - ITENS 01 E 02** | Início: a partir da publicação do Edital Término: **13:00** horas do dia **02/02/2016** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Abertura das Propostas:** | |
| **Local: Plenarinho da Reitoria**  Av. Madre Benvenuta, 2007 – Itacorubi CEP 88.035-001 – Florianópolis/SC | |
| **Lote ÚNICO - ITENS 01 E 02** | A partir das **14:00** horas do dia **02/02/2016** |

# FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (PP no 1403/2015)

**site:** [http://www.udesc.br](http://www.udesc.br/) ou <http://www.portaldecompras.sc.gov.br/?lstOrgaos=4522>

**e-mail:** [licitacao.reitoria@udesc.br](mailto:licitacao.reitoria@udesc.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

# PREGÃO PRESENCIAL nº 1403/2015

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Madre Benvenuta 2007,

Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88035-001, inscrita no CNPJ sob nº 83.891.283/0001-36, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Compras - CLC, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - PP, do tipo MENOR PREÇO, para selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, PARA ATENDER A UDESC,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, Decreto 1.408, de 25 de fevereiro 2013, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

# DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

* 1. O Pregão Presencial - PP será realizado em sessão pública.
  2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, denominado Pregoeiro.
  3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação: [Anexo I – Termo de Referência](#_bookmark8);

[Anexo II – Quadro de Quantitativo Estimado de Emissão de Passagens](#_bookmark7); [Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;](#_bookmark9)

[Anexo IV – Identificação dos Envelopes;](#_bookmark10)

[Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;](#_bookmark11) [Anexo VI – Minuta de Contrato;](#_bookmark12)

[Anexo VII – Relação dos Centros Participantes e Dotações Orçamentárias;](#_bookmark13)

[Anexo VIII – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;](#_bookmark14) [Anexo IX – Declaração comprobatória de enquadramento na microempresa ou empresa de pequeno porte;](#_bookmark15) [Anexo X – Declaração de cumprimento das condições de habilitação.](#_bookmark16)

# DA LICITAÇÃO

* 1. Do Objeto
     1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) E TERRESTRES, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS (GRUPO-CLASSE 0222), PARA ATENDER DEMANDAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no [Anexo I](#_bookmark8) e nas condições previstas neste edital.

**2.1.1.1** O Órgão Gerenciador (Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina), assim como os demais Centros Participantes não se obrigam a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

**2.1.1.1.1** As quantidades informadas no [Anexo I](#_bookmark8) são estimativas, podendo a Administração contratar o serviço de acordo com a sua efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

* + 1. De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.
    2. Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, *as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.*
    3. Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota, caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.
    4. A isenção supracitada não se aplica, à licitante vencedora, quando:

1. A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
2. A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
3. Às aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, conforme decreto n~~º~~ 3.174, de 15 de abril de 2010, que introduz as alterações 2.294 a 2.307 no RICMS/SC-01 quando efetuadas em estabelecimentos varejistas, desde que efetuado com estabelecimento substituído.
   * 1. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br/);
   1. Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da REITORIA e dos Centros da UDESC participantes do PP 1403/2015.

**2.2.1** Nos termos do inciso III, parágrafo único, do art. 85, do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 (alterado pelo Decreto Estadual 1.408 de 25 de fevereiro de 2013) o gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
  2. Não será admitida a participação de:
     1. Empresas em consórcio;
     2. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
     3. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a UDESC, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
     4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
     5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

**3.3** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

# DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

* 1. São atribuições do Pregoeiro:
     1. A verificação se as licitantes atendem as exigências do edital;
     2. A abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas;
     3. O acompanhamento e intervenção, quando necessário, dos procedimentos relativos aos lances;
     4. A análise da documentação de habilitação, da licitante que apresentou o menor preço;
     5. Geração da ata da sessão e ata de registro de preços;
     6. Indicação para registro de preço da proposta da licitante que atendeu aos requisitos de habilitação;
     7. O recebimento, análise e encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;
     8. O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

# DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

* 1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.
     1. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

1. Cópia do documento de identidade de fé pública, bem como original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou cópia autenticada em cartório (**FORA DOS ENVELOPES**).
2. Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante e em conjunto cópia autenticada em cartório ou cópia e original para autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio do contrato social, estatuto ou ata da eleição do dirigente licitante assinante da procuração (**FORA DOS ENVELOPES**);
3. Se dirigente/proprietário, apresentar cópia autenticada ou cópia e original para autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante (**FORA DOS ENVELOPES)**.
   1. As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:
      1. O credenciamento:
      2. A entrega das declarações [Anexo IX](#_bookmark15) (Declaração relativa a LCP123/06) e [Anexo X](#_bookmark16) (Declaração de cumprimento das condições de habilitação) (**FORA DOS ENVELOPES**).
         1. Quando a empresa interessada ou seu representante não se fazer presente entregar:
            1. A Declaração de cumprimento das condições de habilitação ([Anexo X](#_bookmark16)) no ENVELOPE 03 - EMPRESA INTERESSADA AUSENTE OU SEM REPRESENTANTE.
            2. A Declaração Comprobatória de enquadramento na microempresa ou empresa de pequeno porte ou comprovação do enquadramento emitido pela Secretaria da Receita Federal ([Anexo IX](#_bookmark15)) no ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

# DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

* 1. Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro
  2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
  3. O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

# DA PROPOSTA DE PREÇOS

* 1. Da proposta:
     1. A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.
     2. A proposta depois de entregue é **irretratável** e **irrenunciável**.
     3. A proposta deve ser apresentada de acordo com o modelo constante do [Anexo III](#_bookmark9) deste pregão, com base nas especificações do [Anexo I,](#_bookmark8) verificando-se o disposto no item [7.1](#_bookmark3).
     4. Sob pena de desclassificação, para cada item, deverá ser preenchida, observando-se, obrigatoriamente:

1. a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações e requisitos constantes do Anexo I do presente edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
2. o percentual do índice de desconto, conforme fórmula apresentada no Anexo I deste edital, com no máximo 2 (duas) casas decimais., observado:
   1. para as passagens aéreas:

**b.1.1)** - Percentual do índice de desconto ofertado sobre o valor da DU (considerando uma variação de no mínimo R$ 40,00 – quarenta reais - a 10% do bilhete, conforme orientação das empresas aéreas) nas compras imediatas via internet, no ato da solicitação da passagem aérea, não inferior a 34,75% (trinta e quatro vírgula setenta e cinco pontos percentuais).

* 1. para as passagens terrestres:

**b.2.1)** - Percentual do índice de desconto sobre o preço de venda cobrado para os deslocamentos, nas compras imediatas via internet ou sobre os valores registrados nos órgãos reguladores compe-tentes, no ato da solicitação da passagem terrestre, não inferior a 2,25% (dois vírgula vinte e cinco pontos percentuais).

**b.3)** para seguro viagem:

**b.3.1)** Percentual do índice de desconto sobre o preço de venda cobrado para o seguro viagem no ato da solicitação, não inferior a 0,02% (zero vírgula zero dois pontos percentuais).

1. o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item do Anexo I deste edital.

**c.1)** as licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado, sob pena de desclassificação.

* + 1. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
    2. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários, podendo o Pregoeiro corrigir os cálculos para efeitos de julgamento e a contratação, se for o caso.
    3. Serão desclassificadas as propostas que, posteriormente a fase de lances, apresentarem valor superior ao que administração pública pretender pagar pelos produtos ou valor superior ao de mercado.
    4. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
    5. A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.
    6. O prazo de entrega do produto cotado não poderá ser superior ao estabelecido no Anexo I, contados da data da retirada da Ordem de Serviço/Contrato.
    7. O prazo de validade do produto cotado, deverá atender ao que se acha discriminado no Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificação Mínima dos Itens e Condições de Fornecimento.
    8. Os preços das passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais serão aqueles praticados pelo mercado durante a vigência do contrato, observado o número do voo e itinerário no caso de passagens aéreas e o itinerário no caso de passagens terrestres, com incidência do percentual de desconto definido na licitação.
    9. O preço das passagens aéreas e terrestres observará o preço praticado por ocasião da emissão do respectivo bilhete, no entanto, os percentuais de desconto serão constantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
    10. Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

# Da proposta readequada:

* + 1. A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos índices de desconto, readequados, representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do encerramento da sessão.
    2. Na proposta readequada, os percentuais não poderão ser inferiores àqueles constantes da proposta escrita.
    3. Sendo vencedora do certame empresa catarinense, nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, de acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota.

**7.2.3.1** Informada a alíquota, esta deverá detalhar, após encerramento da sessão, sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor sem incidência do ICMS (objetivando a emissão do contrato, da nota de empenho e do documento fiscal), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do encerramento da sessão, observado o subitem [2.2](#_bookmark0).

# DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

* 1. Aberta a sessão pública do Pregão, após o credenciamento das licitantes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de maior percentual de desconto, conforme a fórmula apresentada a seguir: D = (A \* 0,78) + (B \* 0,20) + (C \* 0,02).
  2. Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de maior percentual de desconto (D) e os autores das propostas que apresentem valores até 10% inferiores, relativamente, a de maior percentual de desconto (D).
     1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos, até o máximo de 3 (três).
  3. Os lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, serão iniciados pelo autor da proposta com menor percentual de desconto (C) dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem crescente, até a proclamação do vencedor.
     1. O Pregoeiro poderá solicitar às empresas classificadas para lances, exceto a empresa vencedora, a formalização de lances intermediários para registrar na ata, sendo obrigatória a assinatura do representante.

# Julgamento das Propostas de Preços.

* + 1. Abertas as Propostas de Preços de todas as licitantes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados nesta licitação e na legislação vigente.
    2. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora(s) aquela(s) que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o maior percentual de desconto (D).
    3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
    4. Verificado que a proposta maior percentual de desconto (D) atende às exigências fixadas neste Edital, será procedido a fase posterior – Fase de Habilitação.
  1. Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

1. Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor.
2. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante do subitem [5.2.2](#_bookmark1) deste edital) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.
   * 1. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:
     2. Para as situações previstas na alínea “a” do subitem [8.5](#_bookmark4), a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definida pelo Pregoeiro, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.
     3. Para as situações previstas na alínea “b” no subitem [8.5](#_bookmark4) deste edital, a classificação será realizada da seguinte forma:
3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior, maior percentual de desconto (D) àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem [8.5](#_bookmark4), alínea “b” na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
   * 1. No caso de empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na hipótese do subitem [8.5.3,](#_bookmark5) alínea “a”, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.
     2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
   1. Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
   2. Os lances, em valores distintos e crescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem crescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.
   3. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
   4. Os lances observarão o aumento de no mínimo **1 % (um ponto percentual)** do último lance ofertado.
      1. A critério do Pregoeiro, o valor descrito no subitem 8.9 poderá ser aumentado para dar maior celeridade ao processo competitivo;
   5. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste pregão.
   6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
   7. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR/MELHOR ÍNDICE de valor global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor percentual de desconto.
   8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
   9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem decrescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
5. A aceitabilidade da proposta de maior/melhor índice de valor global comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;
6. O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no pregão e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
   1. Se a oferta não for aceitável por apresentar percentual de desconto inexpressivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor desconto.
   2. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

**8.16.1** Na situação prevista no item 8.16 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido desconto melhor.

**8.17** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

# 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1** Apreciação dos Documentos de Habilitação

* + 1. Os Documentos de Habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, que julgará habilitadas as licitantes que atenderem a todos os requisitos estabelecidos para este fim, na presente licitação.
    2. Será julgada inabilitada a licitante que não apresentar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com as normas desta licitação.

**9.1.3** Verificado a regularidade na proposta e na habilitação a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto, após a aceitação da proposta ajustada pelo pregoeiro (quando couber).

**9.1.4** Os Documentos de Habilitação, em uma via, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, preferencialmente acompanhados de rol de documentos deverão ser apresentados:

1. Em original ou;
2. Cópia autenticada por cartório ou;
3. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou;
4. Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial ou;
5. Cópia autenticada pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

**9.1.5** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

**9.1.6** A documentação para fins de habilitação, a ser apresentada e inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação) pelas licitantes, é constituída de:

# Habilitação Jurídica:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual, comprovando pertinência aos grupos-classe objeto desta licitação;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.2.1** O documento da Habilitação jurídica deverá ser pertinente ao objeto desta Licitação;

**9.2.2** A apresentação do Documento da Habilitação Jurídica no credenciamento substitui a apresentação na habilitação, desde que em cópia autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio durante a sessão.

# 9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**a)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (*Link:* <http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/PessoaJuridica.htm>);

**b)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

b.1) Para as empresas de outro estado que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentado prova de regularidade fiscal para com a fazenda do Estado de Santa Catarina.

1. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente, devendo apresentar comprovantes distintos quando os cadastros mobiliários e imobiliários forem separados.
   1. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentado prova de regularidade fiscal para com o município que se encontrar instalada esta filial.
2. Prova de regularidade junto à Seguridade Social (Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/CND/defaultpj.htm>);
3. Prova de regularidade perante o CFR-FGTS (*Link*: [https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp);](https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)%3B)
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, (*Link:* <http://www.tst.jus.br/certidao>);
   * 1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, improrrogáveis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (conforme art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006), desde que tenha apresentado a Declaração.
        1. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

# Qualificação econômico-financeiro:

# Certidão Negativa de pedido de Falência; ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências e concordatas da sede da pessoa jurídica, emitidas com a antecedência máxima de trinta dias da data limite fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

# Da qualificação técnica

* + 1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, para esta licitação as parcelas de maior relevância e valor significativo são:

1. Fornecimento/emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;
2. Fornecimento/emissão de passagens terrestres.

**9.5.1.1** Considerar-se-á compatível e pertinente o atestado que comprove, no mínimo, a emissão de 50% da estimativa\* previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

\* O atestado tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação tanto em características quanto em quantidades. O quantitativo solicitado representa 50% do volume total estimado pela Administração a serem contratados, demonstrando razoabilidade e preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de uma empresa que tenha reais condições de prestar os serviços.

* + 1. Apresentar comprovante de registro perante o Ministério do Turismo, que emite o CADASTUR;

**9.5.3** Operar com as principais empresas de transporte aéreo nacional, comprovada mediante a apresentação de declaração expedida por companhias aéreas, de que atua regularmente no mercado, a saber: LATAM Airlines Group S/A, VRG Linhas Aéreas S/A (GOL), Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A, Oceanair Linhas Aéreas S/A (Avianca).

* + 1. Operar com as principais empresas de transporte aéreo internacional, comprovada mediante a apresentação de declaração expedida por companhias aéreas, de que atua regularmente no mercado de transporte aéreo internacional, a saber: TAP Portugal, Ibéria Cia Aérea, United Airlines Inc., Air France, American Airlines.
    2. Será permitida a apresentação de declaração, expedida por empresa consolidada ou consolidadora, que comprove situação regular da licitante no mercado, em substituição às declarações das companhias aéreas supracitadas.
    3. Declaração da licitante de que opera com as empresas Auto Viação Catarinense Ltda., Reunidas S/A Transportes Coletivos, Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda., Eucatur – Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda., principais fornecedoras de transporte rodoviário no Estado de Santa Catarina.
    4. Os documentos requeridos nos subitens 9.5.3 e 9.5.4, deverão conter o nome das entidades que os emitirem, local de suas sedes e identificação de seus signatários
    5. Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme Anexo VIII do Edital. A declaração deverá ser juntada aos Documentos de Habilitação – Envelope nº 2.
    6. Comprovação que possui Patrimônio Líquido ou capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
    7. Serão aceitos documentos obtidos na internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
    8. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
  1. Habilitação para cadastrados no DGMS/SC – SEA/SC

Para as empresas cadastradas no DGMS/SEA - Secretaria do Estado de Administração (www.sea.sc.gov.br), a documentação a ser incluída no envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

1. O Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação,
   1. Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.
   2. Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s);
2. Qualificação Econômico-Financeiro (mesma documentação exigida no item 9.4);
3. Qualificação Técnica (mesma documentação exigida no item 9.5);
   1. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se referem o subitem [9.](#_bookmark6)5.1 deste pregão deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
5. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
6. Se a licitante for a matriz e a prestação for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
   1. Caso o objeto desta licitação seja fornecido pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas;
   2. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora;

# DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;
  2. Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
  3. O envelope de habilitação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

# JULGAMENTO

* 1. Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**”.
  2. Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
  3. Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).
  4. Serão desclassificadas as propostas:

1. que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
2. que conflitarem com a legislação em vigor;
3. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora(s) aquela(s) que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**”;
4. que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no [item 7.](#_bookmark2)
5. a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro.
   1. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

# DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

* 1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, conforme Art. 41 da Lei 8.666/93.
     1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.
     2. Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.
  2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.
  3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
  4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
  5. As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Protocolo da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, Av. Madre Benvenuta 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88035-001.

# DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. Homologado o procedimento, o Órgão Gerenciador convocará a licitante vencedora para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
     1. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo Órgão Gerenciador
     2. Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste edital.
  2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
  3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.
  4. A minuta da Ata de Registro de Preços – [Anexo V](#_bookmark11), é parte integrante deste edital.

# Da execução da Ata de Registro de Preços:

* + 1. A Ata de Registro de Preços somente será utilizada pelo Órgão Gerenciador e Centros Participantes indicados no [Anexo VII](#_bookmark13).
    2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Centros Participantes a firmar as contratações que deles podem advir.
    3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**13.5.3.1** O Órgão Gerenciador e os Centros Participantes não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

# Da alteração da Ata de Registro de Preços:

* + 1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
       1. O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
    2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da prestação dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
    3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:
       1. Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
       2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
       3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
    4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:
       1. Negociar os preços;
       2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação do serviço; e
       3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**13.6.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.7** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

# DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

* 1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
     1. Não retirar o respectivo contrato, ordem de Serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
     2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
     3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
     4. Tiver presentes razões de interesse público.
  2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
  3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

# DA CONTRATAÇÃO

* 1. A contratação com os fornecedores registrados na ata, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço/Contrato, conforme modelo constante do [Anexo VI](#_bookmark12) deste Pregão, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

|  |  |
| --- | --- |
| **FISCAIS DO CONTRATO** | |
| **Centros** | **Fiscal do Contrato** |
| **REITORIA** | Simone Soares Silva |
| **CAV** | Marcos Roberto Rodrigues |
| **CERES** | Iara Pitigliani Jorge |
| **CEAVI** | Ana Paula Corrêa Wendhausen |
| **CEFID** | Ricardo Duarte Farias |
| **FAED** | Heverton Vieira |
| **CEPLAN** | Jean Rodrigo Pscheidt |
| **CEART** | Rodrigo Nunes Vitorio |
| **CEO** | Ana Paula Fachinetto |
| **CCT** | Jean Carlo Bertoli |
| **CEAD** | Gabriela Amarilho |
| **CESFI** | Saulo Pacheco Junior |
| **ESAG** | Fabiana Teixeira da Rosa |
| **RESPONSÁVEL TÉCNICO** | |
| Simone Soares Silva | |
| **GESTOR DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| Setor de Contratos da PROAD | |

# Do Recebimento do Contrato e/ou Ordem de Serviço:

**15.2.1** A licitante vencedora receberá do Centro Participante, a Ordem de Serviço, por e-mail, ficando ciente e de acordo com os termos da Ordem de Serviço.

* 1. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta e habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

# Da rescisão contratual

* + 1. A rescisão do Contrato de prestação de serviço poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
    2. Da rescisão contratual decorrerá o direito da Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
    3. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e neste edital.

# 15.5 Dos direitos da Administração

**15.5.1** Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

# A execução do Contrato

* + 1. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
    2. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
    3. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.
    4. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

# Da vigência do Contrato/Ordem de Serviço

Os contratos/Ordem de Serviço decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para o órgão contratante, na forma e limites estabelecidos em Lei.

# Da alteração do Contrato

**15.7.1** O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**15.7.1.1** O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

# 15.9 Do Serviço Contratado:

**15.9.1** A fiscalização, aceitação e rejeição do material adquirido, pelo órgão Contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

# DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1** O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do Centros indicados no [Anexo VII](#_bookmark13).

# DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

* 1. As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
     1. Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS, observado o subitem [2.2](#_bookmark0).
     2. O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

# O pagamento será:

* + 1. Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.891.283/0001-36, devendo constar também o número da licitação, da Ordem de Serviço e/ou Contrato e da Nota Empenho, acompanhado da liberação do(s) Gestor(es) de Execução do Contrato

**17.2.1.1** A nota fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009. (Informações no *site* [http://nfe.sef.sc.gov.br)](http://nfe.sef.sc.gov.br/)

* + 1. Liberado mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos para com FGTS, INSS e para com as Fazendas Municipal, Federal, de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediado a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993.
    2. Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o vigésimo dia do mês subseqüente a aquisição e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.
    3. A contratada deverá apresentar mensalmente as faturas emitidas pelas companhias aéreas referentes às passagens aéreas compradas pela Contratante para conferência dos valores, apresentação esta indispensável para o pagamento das próximas faturas (de acordo com Acórdão TCU nº 1.314/2014).
  1. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual, e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  2. O valor pago pela Contratante à Contratada por cada bilhete emitido será:

# Passagens aéreas

a.1) O valor do bilhete, descontado o índice de desconto ofertado sobre o valor da DU (considerando uma variação de no mínimo R$ 40,00 – quarenta reais - a 10% do bilhete, conforme orientação das empresas aéreas) nas compras imediatas via internet, no ato da solicitação da passagem aérea.

# Passagens terrestres

b.1) O valor do bilhete, menos o desconto licitado incidente sobre o preço de venda.

**c) Seguro viagem**

c.1) O valor do preço de venda cobrado para o seguro viagem no ato da solicitação, menos desconto lciitado incidente sobre o preço de venda.

* 1. Os demais serviços prestados pela agência Contratada não são considerados transação e, portanto, não serão remunerados.
  2. A licitante vencedora, obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# DAS SANÇÕES:

* 1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

# I – Advertência;

# II – Multa:

1. 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
2. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
3. de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

# III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

1. não celebrar o Contrato;
2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal.
   1. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.
   2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
   3. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
   4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: [licitacao.reitoria@udesc.br](mailto:licitacao.reitoria@udesc.br) ou, no seguinte endereço: Av. Madre Benvenuta 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC

- CEP 88035-001, no horário das 13:00 às 19:00, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para abertura da sessão.

* + 1. A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de e-mail: [licitação.reitoria@udesc.br](mailto:licitação.reitoria@udesc.br) ou no protocolo Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina.
       1. A Administração comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.
    2. O fornecimento de cópias obedecerá ao seguinte:
       1. Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico [http://www.udesc.br,](http://www.udesc.br/) por intermédio do link “Licitações” ou no [http://portaldecompras.sc.gov.br,](http://portaldecompras.sc.gov.br/) ou ainda na Coordenadoria de Licitações e Compras, no endereço e horários mencionados no subitem 21.1, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 0,10 (dez centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – SC ([www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br/)), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário
          1. A Administração se reserva o direito de fornecer as cópias requeridas no prazo de até dois dias úteis, após a comprovação do recolhimento do valor correspondente.
          2. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
       2. Cópia do respectivo processo licitatório poderá ser obtida pelos interessados, mediante requerimento escrito dirigido à Coordenadoria de Licitações e Compras, por meio de e-mail: [licitacao.reitoria@udesc.br](mailto:licitacao.reitoria@udesc.br) ou no protocolo da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina.
  1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
     1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
     2. Na ocorrência de vícios sanáveis poderá o pregoeiro tomar as providências cabíveis para solução dos mesmos. Serão considerados como vícios sanáveis às falhas irrelevantes cometidas pelos licitantes em relação a documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para a adequada avaliação da pessoa do licitante ou da sua proposta.
  2. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
     1. Na entrega, após a contratação, poderá ser feita comprovação dos critérios de avaliação da amostra aprovada, aleatoriamente e por amostragem.
  3. Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital, salvado as hipóteses onde houver justificativa da Contratada e autorizado pelo fiscal do Contrato, será permitida a subcontratação somente quando a UDESC necessitar da quantidade de veículos acima do estipulado no .
  4. Conforme estabelecido pelo Decreto Estadual N.º 2.762, de 15 de dezembro de 2009 em seu artigo 9º.§4º, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou em instituições financeiras autorizadas poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias devidas da operação.
  5. A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
  6. O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos Adicionais.
     1. Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site [www.portaldecompras.sc.gov.br,](http://www.portaldecompras.sc.gov.br/) e ainda, enviadas aos interessados registrados.
  7. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  8. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 14 de janeiro de 2016.

# Antonio Heronaldo de Sousa

Reitor da UDESC

# ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1403/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Condições de Fornecimento

**As licitantes deverão apresentar em suas propostas:**

**a)** Para as passagens aéreas – bilhetes/trechos com valor superior a R$ 400,00 (quatrocentos reais): Percentual do índice de desconto ofertado sobre o valor da DU (considerando 10% do bilhete) nas compras imediatas via internet, no ato da solicitação da passagem aérea, não inferior a 34,75% (trinta e quatro vírgula setenta e cinco pontos percentuais).

**a.1)** Para aquisição de bilhete aéreo com valor total inferior a R$ 400,00 (quatrocentos reais), poderá ser cobrado o valor máximo de R$40,00 (quarenta reais) nas compras imediatas via internet, no ato da solicitação da passagem aérea.

**a.2)** O valor da DU deve ser calculado a partir do valor total gerado na reserva, considerando a seleção integral, independente do número de bilhetes, trechos, passageiros ou empresas aéreas envolvidas.

**b)** Para as passagens rodoviárias:

- Percentual do índice de desconto sobre o preço de venda cobrado para os deslocamentos, no ato da solicitação da passagem rodoviária, não inferior a 2,25% (dois vírgula vinte e cinco pontos percentuais).

**c)** Para o seguro viagem:

- Percentual do índice de desconto sobre o preço de venda cobrado para o seguro viagem, no ato da solicitação, não inferior a 0,02% (zero vírgula zero dois pontos percentuais).

A agência vencedora da licitação será aquela que oferecer maior desconto, ou seja, maior percentual global de desconto, com base nas condições e nos valores de referência estabelecidos no quadro abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Elemento**  **de custo** | **SERVIÇO** | **VALOR DE REFERÊNCIA** |
| A | Percentual do índice de desconto ofertado sobre o valor da DU (taxa sugerida pelas empresas aéreas variando de R$ 40,00 (quarenta reais) - a 10% do bilhete) nas compras imediatas via internet, no ato da solicitação da passagem aérea. | 34,75% |
| B | Percentual do índice de desconto sobre o preço de venda cobrado para os deslocamentos no ato da solicitação da passagem terrestre. | 2,25% |
| C | Percentual do índice de desconto sobre o preço de venda cobrado para o seguro viagem no ato da solicitação. | 0,02% |

Fórmula de identificação da proposta para o LOTE ÚNICO

|  |
| --- |
| D = (A \* 0,78) + (B \* 0,20) + (C \* 0,02) |

Onde:

|  |  |
| --- | --- |
| A | Desconto para passagens aéreas |
| B | Desconto para passagens rodoviárias |
| C | Desconto para seguro viagem |
| D | Índice de valor global |

1. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
   1. Para a emissão de bilhetes aéreos, apresentar, para cada solicitação de passagem, cotação de todas as empresas aéreas que realizam o trecho solicitado, indicando o menor preço.

**1.1.1** O valor do bilhete aéreo emitido/remarcado pela contratada não poderá ser superior ao menor preço praticado pela companhia aérea para as vendas efetuadas via internet, na data, trecho e horário escolhido.

* 1. Na emissão de bilhetes rodoviários, sempre que existir mais de uma empresa de transporte que realize o trecho solicitado, a licitante deverá apresentar as respectivas cotações para aprovação.

**1.2.1** O valor do bilhete rodoviário emitido pela contratada não poderá ser superior ao preço praticado pela empresa rodoviária para as vendas efetuadas diretamente em seu guichê, na data, trecho e horário escolhido.

* 1. A cotação e emissão das passagens aéreas nacionais deverão ser efetuados de forma imediata quando solicitados pelo pelo sistema de reservas.
     1. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema causado por questões técnicas, o atendimento e cotação deverão ser feitos em até 1 (uma) hora da solicitação feita pelo fiscal de contrato e a emissão das passagens em até 1 (uma) hora da aprovação feita pelo fiscal de contrato.
  2. A cotação de passagens terrestres nacionais deverá ser feita em até 1 (uma) hora da solicitação feita pelo fiscal de contrato e a emissão em até 1 (uma) hora da aprovação feita pelo fiscal de contrato.
  3. A cotação de passagens aéreas e terrestres internacionais e seguro viagem deverá ser feita em até 04 (quatro) horas da solicitação feita pelo fiscal de contrato e a emissão em até 1 (uma) hora da aprovação feita pelo fiscal de contrato.
  4. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea ou terrestre e do seguro viagem, quando houver, poderá ser solicitada pela Contratante sem a obediência aos prazos previstos acima, devendo a Contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.
  5. Havendo problemas de ordem técnica que inviabilize o atendimento no prazo fixado nos itens 1.3, 1.4 e 1.5, a empresa deverá comunicar ao Fiscal de Contrato em até uma hora do recebimento do pedido, ficando a extensão do prazo a ser concedido a critério da Fiscalização.
  6. Disponibilizar sistema de gerenciamento do processo de aquisição de passagens aéreas com as seguintes características:
     1. Funcionar por meio de um sistema web (website), que utilize a internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas individuais de acesso para cada usuário.
     2. Permitir a criação de perfis ou grupo de usuários cadastrados com diferentes níveis de acesso:
        1. Grupo de Usuários Solicitantes – formado por servidores designados, com atribuição exclusiva de solicitar cotação e reserva de bilhetes, após autorização do Contratante;
        2. Grupo de Usuários Autorizadores – formado por servidores designados, com atribuição de autorizar ou não a emissão das passagens solicitadas;
        3. Grupo de Usuários da Agência – formado por funcionários designados pela Contratada destinados ao atendimento do Contratante.
     3. O sistema deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes itens a serem informados na resposta ao serviço de reserva de passagem: nome do passageiro, da empresa de transporte, itinerário com escalas e conexões, dia e hora da viagem, localizador, valor da passagem e taxa de embarque.
     4. Permitir a visualização das opções disponibilizadas por todas as empresas de transporte aéreo para o trecho e o dia solicitados, destacando a tarifa mais barata.
     5. Permitir ao usuário autorizante visualizar os dados do passageiro e o total das despesas relacionadas com a viagem.
     6. Permitir que os usuários (solicitantes, autorizadores e agência) visualizem as pendências e recebam via correio eletrônico notificações das pendências necessárias para conclusão do processo de aquisição da passagem.
     7. Permitir o envio de notificações por email ao solicitante quanto a negativa de aprovação da emissão do bilhete (realizada pelo autorizador), ou o fornecimento do número do localizador nos casos em que ocorrer a aprovação do bilhete.
     8. Permitir a visualização das regras tarifárias definidas, pelas empresas aéreas, quanto à emissão dos bilhetes.
     9. O sistema deverá dispor de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.
     10. O sistema deverá estar disponível para acesso 24h (vinte e quatro horas), durante 7 (sete) dias por semana. Em caso de indisponibilidade temporária do sistema por questões técnicas, as reservas poderão ser requisitadas por telefone, fax ou qualquer outro meio de comunicação. As requisições de passagens serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pelo Contratante, em meio físico ou eletrônico, as quais deverão, ser registradas no sistema de gestão de passagens em um prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação de emissão do bilhete.
     11. O sistema informatizado deverá ser a principal ferramenta de comunicação entre a agência contratada e o Contratante.
  7. Disponibilizar ao Contratante, para emissão de relatórios que possibilitem o gerenciamento de informações, a partir do seguinte escopo:
     1. Relatório de acompanhamento financeiro, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa de transporte, trecho, valor.

**1.9.2** Relatório analítico contemplando: data da emissão da passagem, empresa de transporte, trecho, taxa de embarque, taxa por transação ou desconto sobre tarifa, valor líquido e o percentual de economia entre a melhor tarifa e a tarifa escolhida.

**1.9.3** Relatórios individuais e gerais contendo: quantidade e gastos com passagens por viajante; por empresas de transporte; por trechos; por valores pagos por trecho.

* + 1. Relatório de reembolsos com volumes definidos por período ou por bilhete individual.

**1.9.5** Planilha de acompanhamento mensal, informando quanto o Contratante comprou, pagou e o débito do mês, se houver.

**1.9.6** Relatório que evidencie número de passagens e volume financeiro emitido por fornecedor.

* + 1. Relatório que informe número de passagens e volume financeiro, com informações referentes ao valor da passagem e tarifas de forma distinta.

**1.10** O licitante vencedor deverá demonstrar o funcionamento do sistema de gerenciamento do processo de aquisição de passagens conforme características e funcionalidades, constantes nos itens “1.7 e 1.8”, para a avaliação e aceite da Coordenadoria de Administração e Suporte, no prazo de 3 (três) dias corridos após a adjudicação do pregão;

**1.11** Responsabilizar-se pela execução e eficiência dos serviços de cotação, reserva, emissão e entrega das passagens solicitadas, no prazo previsto, bem como, quaisquer danos decorrentes destes serviços causados ao Contratante ou a terceiros;

**1.12** Assegurar a qualidade dos serviços durante toda a vigência do contrato, repassando informações e vantagens que se associem a tarifas promocionais ou reduzidas, horários e itinerários menos onerosos para o Contratante e outros assuntos relacionados ao objeto desta licitação;

**1.13** Capacitar servidores públicos indicados pelo Contratante para operacionalização do sistema de gerenciamento do processo de aquisição de passagens, sempre que necessário, sem custos adicionais;

**1.14** Realizar o pagamento, pontualmente, às empresas de transportes, independentemente da vigência do contrato, exonerando o Contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse pagamento;

**1.15** Repassar exclusivamente ao Contratante todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens com tarifas promocionais conseguidos junto às empresas de transporte;

**1.16** Cancelar os bilhetes emitidos e não utilizados, desde que solicitados pelo Contratante em tempo hábil, de acordo com normas específicas das agências reguladoras e das empresas de transporte de passageiros;

**1.17** Reembolsar o valor das passagens emitidas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às eventuais taxas e multas cobradas pelas empresas de transporte;

**1.18** Zelar pela eficiência na emissão de bilhetes de passagens, evitando atrasos nas viagens solicitadas pelo Contratante, por ineficiência dos serviços prestados;

**1.19** Disponibilizar serviço de plantão de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes dos serviços prestados e para aquisição de passagens em situações excepcionais, fornecendo ao Contratante os nomes e telefones dos plantonistas designados.

**1.20** Prestar, nas viagens internacionais, a título de assessoria, informações relativas à hospedagem e locomoção.

**1.21** Orientar e realizar cotações para a contratação de seguro viagem, sem custos adicionais.

**1.23** Quando da execução do contrato, a Contratada deve prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atendê-los prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.

**1.24** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**1.24** Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Estado e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos serviços, adotados pela Fiscalização do Contratante.

**1.25** Manter estabelecimento em funcionamento em Florianópolis/SC a fim de garantir o fornecimento imediato das passagens e a resolução tempestiva de qualquer problema.

**1.26** Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, observada a data estabelecida.

**1.27** Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados neste Pregão e nas demais partes integrantes deste Instrumento.

**1.28** Ser responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do contrato.

**1.29** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

**1.30** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**1.31** Para garantia de fidedignidade das informações prestadas, a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, a critério da Comissão Permanente de Licitação, realizará todas as diligências que julgar necessárias.

**1.32** Não será admitida a inserção de qualquer taxa de serviço (alteração de política de viagem, acordo comercial ou equivalente) por parte da agência contratada, selecionada via sistema, sem a respectiva autorização do Contratante, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades definidas neste edital.

* 1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.

1. **DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
   1. Local / Prazo de Entrega

Os serviços serão entregues/prestados pela agência, conforme a necessidade e mediante requisição/contrato de cada Centro da contratante, para atender as solicitações dos seguintes Centros especificados abaixo:

Reitoria, ESAG, CEART, CEAD e FAED – Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi – Florianópolis/SC – CEP: 88035- 001;

CEAVI - Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822 - Bela Vista – Ibirama/SC - CEP: 89.140-000 CEFID - Rua Pascoal Simone, 358 - Coqueiros, Florianópolis - SC, CEP 88080-350;

CESFI - Av. Central, 413 - Ed. Magila - Centro - Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.330-668

CERES - Av. Presidente Castelo Branco – S/n – Laguna Internacional – Praia do GI – Laguna/SC – CEP 88790- 000;

CEPLAN - Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180 - Centenário - CEP 89283-081 - São Bento do Sul – SC; CAV - Av Luiz de Camões, 2090 - Conta Dinheiro – CEP 88.520-000 - Lages – SC;

CEO - Rua Benjamin Constant, 84E - Centro - 89.802-200 - Chapecó – SC;

CCT - Rua Paulo Malschitzki, s/numero - Campus Universitário Prof. Avelino Marcante - Bairro Zona Industrial Norte , CEP 89219-710 - Joinville-SC.

* 1. As solicitações serão expedidas somente pelo Fiscal de Contrato de cada Centro ou substituto legal, discriminando a modalidade do serviço a ser executado, fornecendo os dados do objeto e a quantidade desejada, por meio do sistema da contratada.
     1. As solicitações só poderão ser atendidas se houver saldo do item no Contrato vigente.
     2. As solicitações serão encaminhadas via sistema.
  2. A Contratada terá o prazo de 03 dias corridos, a contar da data da convocação (fac-símile, e-mail ou outra forma eficaz) para assinar o Contrato.

1. **QUADRO DE QUANTITATIVO ESTIMADO DE EMISSÃO DE PASSAGENS**

O valor máximo para emissão de Contratos é de R$ XXXX.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e sete mil reais), distribuídos da seguinte forma:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **SERVIÇO** | **UDESC (R$)** |
| 1 | **Passagens aéreas Nacionais** |  |
| 2 | **Passagens aéreas Internacionais** |  |
| 3 | **Passagens Terrestres Nacionais** |  |
| 4 | **Passagens Terrestres Internacionais** |  |

Modelo de Proposta de Preços *ILUSTRATIVA*

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.

À

Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC Coordenadoria de Licitações e Compras – CLC

LOTE ÚNICO

A agência vencedora da licitação será aquela que oferecer maior percentual global de desconto com base nas condições e nos valores de referência:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Elemento**  **de custo** | **SERVIÇO** | **VALOR DE REFERÊNCIA** |
| A | Percentual do índice de desconto ofertado sobre o valor da DU (taxa sugerida pelas empresas aéreas variando de R$ 40,00 (quarenta reais) - a 10% do bilhete) nas compras imediatas via internet, no ato da solicitação da passagem aérea. | % |
| B | Percentual do índice de desconto sobre o preço de venda cobrado para os deslocamentos no ato da solicitação da passagem terrestre. | % |
| C | Percentual do índice de desconto sobre o preço de venda cobrado para o seguro viagem no ato da solicitação. | % |

Fórmula de identificação da proposta para o LOTE ÚNICO

|  |
| --- |
| D = (A \* 0,78) + (B \* 0,20) + (C \* 0,02) |

Onde:

|  |  |
| --- | --- |
| A | Desconto para passagens aéreas |
| B | Desconto para passagens rodoviárias |
| C | Desconto para seguro viagem |
| D | Índice de valor global |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA para LOTE ÚNICO ............ (igual ao resultado do D índice por extenso).

|  |  |
| --- | --- |
| **Validade da Proposta: Dados da Licitante Razão Social/Nome: Endereço:**  **Município: Estado:** | **CEP: CNPJ/CPF/MF:**  **Fone/ FAX: ( ) E-Mail:**  **Banco: Agência: COM DÍGITO Conta: COM DÍGITO Representante:**  **Fone/FAX: ( )**  **Local e data: Assinatura/Carimbo**  **Preenchimento obrigatório, sob pena de não realização do empenho.** |

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

Envelope 01

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS - CLC**

**PREGÃO 1403/2015**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ**

**FONE / FAX / E-MAIL**

**[ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO] PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE n° 1**

Envelope 02

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS - CLC**

**PREGÃO 1403/2015**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ**

**FONE / FAX / E-MAIL**

**[ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO] DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE n° 2**

Envelope 03

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS - CLC**

**PREGÃO 1403/2015**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ**

**FONE / FAX / E-MAIL**

**[ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO]**

**EMPRESA INTERESSADA AUSENTE OU SEM REPRESENTANTE, ENVELOPE n° 3**

# ANEXO V

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1403/2015**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ........ dias do mês de ...................... do ano de dois mil e ........, A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, com sede na Av. Madre Benvenuta 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88035-001, inscrita no CNPJ sob nº 83.891.283/0001-36, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Reitor, Antonio Heronaldo de Sousa, portador do CPF nº 467.577.244-72, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 1403/2015, para Registro de Preços, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial nº 1403/2015, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**ITEM 01** – (descrição detalhada) – ao desconto de .....%.

**ITEM 02** – (descrição detalhada) – ao desconto de .....%.

**ITEM 03** – (descrição detalhada) – ao desconto de .....%.

O valor máximo para emissão de Ordens de Serviço é de **R$ XXXXXXXXX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais). **Empresa**: ..........., neste ato representada por seu ............., Sr. ................, portador do CPF nº .............., documento de identidade nº ................ e, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA **–** Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no **Anexo I**, do Edital de Pregão Presencial nº 1403/2015, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

**Parágrafo Único** – São centros participantes desta Ata, aqueles descritos no [Anexo VII,](#_bookmark13) do Edital de Pregão Presencial nº 1403/2015.

# CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

# CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos

Para consecução da(s) prestação (ões) de() Serviço(s) registrado(s) nesta Ata, serão celebrados contratos específicos entre a(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) – FORNECEDOR(AS) e o(s) centro(s) enunciado(s) no **Anexo VII**, do Pregão Presencial nº 1403/2015 – CENTRO PARTICIPANTE.

**CLÁUSULA QUARTA –** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 1403/2015, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

# CLÁUSULA QUINTA – Da alteração da Ata de Registro de Preços

**§ 1º** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**§ 2º** – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

**§ 3º** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da prestação dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**§ 4º** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:

1. Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 5º** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

1. Negociar os preços;
2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação; e
3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 6º** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações

**§ 1º – Obriga-se a FORNECEDORA:**

1. a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item, observado o disposto na Cláusula Quarta;
2. à Prestação do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 1403/2015, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
3. apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela contratante, sem qualquer ônus adicional;
4. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
5. manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 1403/2015;
6. a estender aos contratos objeto desta Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
7. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução da prestação;
8. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
9. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço objeto do Pregão Presencial nº 1403/2015;
10. a prestar garantia e assistência técnica nos termos e prazos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 1257/014.

# § 2º – Obriga-se o Órgão Gerenciador:

1. a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
2. gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades do(s) Centros(s) Participante(s), obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
3. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
4. prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA com relação a Ata de Registro de Preços.

# § 3º – Obrigam-se o(s) Centro(s) Participante(s):

1. tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;
2. indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
   1. promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
   2. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
   3. zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
   4. informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar Contrato para prestação de serviços.

# CLÁUSULA SÉTIMA – Do Cancelamento do Registro de Preços

**§ 1º** – **O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

1. não retirar o respectivo Contrato, ordem de Serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
4. tiver presentes razões de interesse público.

**§ 2º** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§ 3º** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA** – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Centros Participantes a firmarem as contratações que deles podem advir.

# CLÁUSULA NONA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor Antonio Heronaldo de Sousa, Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 467.577.244-72, representando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **CENTROS PARTICIPANTES**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados.

Florianópolis/SC, em .........................de 2016.

Antonio Heronaldo de Sousa

Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

EMPRESA NOME CPF Nº

# ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL nº 1403/2015 MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A UDESC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS*,* CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC**, localizada nesta capital, na Av. Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi, inscrita no CNPJ sob n° 83.891.283/0001-36 neste ato representada pelo Reitor Antonio Heronaldo de Sousa, CI n° XXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – Bairro XXXXXXXXXX –

XXXXXXXXXXXX/XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, registrada com o CNPJ n° XXXXXXXXXXX/XXXX-XX ora denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato que se regerá pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, demais normas legais federais e estaduais vigentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

O presente contrato tem como origem o PREGÃO 1403/2015, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS E CORRELATOS, PARA ATENDER A UDESC.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram e completam o presente termo de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do PREGÃO 1403/2015 e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Assinado o termo de contrato, será emitida a ordem de serviço**,** a partir da qual estará a contratada apta a realizar a prestação dos serviços. O não cumprimento dos prazos implicará em multa conforme item II-a, da cláusula décima deste contrato.

# CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estimado deste contrato é de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referente ao objeto do PREGÃO 1403/2015, cujo pagamento será efetuado pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os serviços executados, através de Ordem Bancária da Agência SETOR PÚBLICO Banco do Brasil SA.

1. – mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação do(s) Gestor(es) de Execução do Contrato;
2. - liberado mediante a apresentação das Certidões Negativa de Débitos para com FGTS, INSS e para com as Fazendas Municipal, Federal, de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediado a licitante vencedora, conforme

Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

1. - realizado através da Agência SETOR PÚBLICO DO Banco do Brasil S/A, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de aceite do documento hábil, conforme a prestação de serviços, desde que apresente em conjunto os documentos solicitados no item anterior.
2. – Não haverá em ***hipótese alguma*** pagamento **antecipado** dos serviços a serem prestados.
3. - Nos preços, além da mão-de-obra e materiais, já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
4. - Caso a empresa seja optante do SIMPLES deverá comprovar esta condição mediante apresentação de termo de opção ou ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal.
5. – Deverá ser observada as situações de isenção do ICMS, conforme legislação vigente:
   1. – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.
   2. - No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:
6. o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;
7. a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses; salvo aqueles de outros estados que tenham gozado de isenção fiscal, que deverão deduzir o tributo correspondente no documento fiscal de venda.
8. também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.
9. Nas operações interestaduais, o órgão ou entidade responsável pela aquisição de mercadorias ou serviços deverá observar se o Regulamento do ICMS do Estado de origem do fornecedor admitiu o benefício da isenção.
10. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. Estabelece-se que as Notas Fiscais/Faturas não em conformidade serão devolvidas a contratada, para as devidas correções.
12. Não será contado como atraso por passado os 20 (vinte) dias do aceite do documento hábil, caso não seja apresentado em conjunto os documentos solicitados na letras “b”.
13. Não será permitida qualquer negociação dos créditos advindos da prestação de serviços por parte da empresa vencedora, bem como, fica vedada a sua negociação com terceiros como forma de adiantamento de recursos.
14. No pagamento será efetuada a retenção do INSS, ISS e IR, na forma da legislação.

# CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA UDESC

Caberá à UDESC, efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.

§1° - A UDESC não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente, à CONTRATADA.

§2° - A existência e a atuação de fiscalização da UDESC em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos bens e serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

§3º- Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais que devem executar suas tarefas.

§4º - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

§5º - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

# CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A UDESC fiscalizará a execução dos serviços contratados nos termos do art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

# CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, **PREGÃO 1403/2015**, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da UDESC, passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição. 01 - Assinado o contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) iniciar a prestação dos serviços, na data estabelecida pela ordem de serviço. O não cumprimento deste prazo implicará em multa conforme previsto no item II-a, da cláusula décima deste contrato.

1. - Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela CONTRATANTE como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
2. - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
3. - Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
4. - Fornecer equipamentos, em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;
5. - Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;
6. - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
7. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
8. - Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. - Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
10. – Garantir a utilização única e exclusiva de materiais de primeira qualidade, que atendam as normas estabelecidas em lei.

# CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados à execução do presente contrato têm seu valor a conta da seguinte classificação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SUBAÇÃO** | **FONTE** | **ELEMENTO DE DESPESA** |
| 004862, 003176, 003201,  003526, 004822, 004975,  005310, 005314, 005317,  005429, 009111, 011038,  011039, 011343 | 100, 228, 240, 260, 261, 262, 265,  269, 285, 300, 628, 640, 660, 661,  662, 665, 669 e 685 | 33.90.33 |

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 58, inciso I, § 1º e §2º, e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

Dos direitos da Administração:

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

* 1. - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  2. - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  3. - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  4. - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  5. - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  6. - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  7. - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  8. - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei 8.666/93;
  9. - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

1. - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
2. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
3. - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
4. - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras

previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

1. - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
2. - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto; XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
2. - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
3. - judicial, nos termos da legislação;

§ 1o A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2o Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; II - pagamento do custo da desmobilização.

§ 3o Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

A rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

1. - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
2. - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
3. - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

§ 1o A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do artigo 80 da Lei 8.666/93 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2o É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

# CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

1. - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
2. - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
3. execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
   1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do artigo 80 da Lei 8.666/93 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
   2. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato**.

Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

# I – Advertência; II – Multa:

1. 0,25% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto.
2. 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

# – Suspensão:

De acordo com o art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 02 (dois) anos**, na hipótese de:

1. por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;
2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;
4. por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do contrato;
5. por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;
6. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
7. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por meio de processo administrativo.
8. **–** As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
9. **–** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado (quando houver). Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
10. **–** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.
11. **–** A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas pela legislação vigente, conforme disposição dos arts. 87 e 88 da Lei 8.666/93.
12. **–** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13. **–** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
14. **–** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente termo de contrato rege-se pelas leis nº 8.666/93, 10.520/02, LC 123/06 e alterações posteriores e

demais normas legais federais e estaduais vigentes**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS**

A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como, por

prejuízo ou danos causados a contratante ou a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

Os contratos/Ordem de Serviço decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze)

meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para o órgão contratante, na forma e limites estabelecidos em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE**

Os valores serão reajustados, anualmente, pela variação acumulada no período do IPCA – Índice Nacional de

Preços ao Consumidor amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice que vier substituí-lo, contados a partir da data de assinatura do contrato.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTOR DO CONTRATO, FISCAL DO CONTRATO E RESPONSÁVEL TÉCNICO** | | | |
|  | **FISCAIS DO CONTRATO** | |  |
|  | **Centros** | **Fiscal do Contrato** |  |
|  | **REITORIA** | Silvana Haeming Gerent Juttel |  |
|  | **CAV** | Marcos Roberto Rodrigues |  |
|  | **CERES** | Iara Pitigliani Jorge |  |
|  | **CEAVI** | Ana Paula Corrêa Wendhausen |  |
|  | **CEFID** | Ricardo Duarte Farias |  |
|  | **FAED** | Heverton Vieira |  |
|  | **CEPLAN** | Jean Rodrigo Pscheidt |  |
|  | **CEART** | Rodrigo Nunes Vitorio |  |
|  | **CEO** | Ana Paula Fachinetto |  |
|  | **CCT** | Jean Carlo Bertoli |  |
|  | **CEAD** | Gabriela Amarilho |  |
|  | **CESFI** | Saulo Pacheco Junior |  |
|  | **ESAG** | Fabiana Teixeira da Rosa |  |

# Gestor de Administração do Contrato: SEGECON/PROAD Responsável Técnico: Silvana Haeming Gerent Juttel

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

**§1º-** A entrega do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, aos termos da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, bem como às disposições constantes no PREGÃO 1403/2015.

**§2º -** A abstenção por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato, não importará renúncia destes, não gerando, pois, precedente invocável.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da comarca da Capital/SC para dirimir dúvidas que por ventura ocorram independentes de outro mais privilegiado que seja.

E, para a validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Florianópolis (SC), ....... de ............................. de 2016.

............................................................ .............................................................

UDESC CONTRATADA

# ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1403/2015**

RELAÇÃO DOS CENTROS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Centro** | **Subação** | **Elemento de Despesa** | **Fonte** |
| REITORIA, ESAG, CAV, CCT, CEAVI, CEPLAN, CEO, CEART, FAED, CEFID, CEAD, CERES e CESFI | 004862, 003176, 003201,  003526, 004822, 004975,  005310, 005314, 005317,  005429, 009111, 011038,  011039, 011343 | 33.90.33 | 100, 228, 240, 260, 261, 262,  265, 269, 285, 300, 628, 640,  660, 661, 662, 665, 669 e 685 |

# ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1403/2015**

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

..........................................................................................................., inscrita no CNPJ n°..................., por

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade

no............................ e do CPF no ........................., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art27v) [no 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art27v), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa

# ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1403/2015**

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa...................................................................., CNPJ ..................................., está enquadrada na

categoria.....................................(Pequeno Porte ou Microempresa), conforme determinações estabelecidas na lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, que Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.

Local e data, ...................

# NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: PODE SER APRESENTADA A PRESENTE DECLARAÇÃO OU COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO EMITIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.**

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1403/2015**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

# NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....................

**CGC/CNPJ: ..........................**

**ENDEREÇO: ........................**

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem [5.2.2,](#_bookmark1) do Edital de Pregão nº 1403/2015, instaurado pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data, ...................

# NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA